



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº
7340318085
FLS Nº
001
VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 731103/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº
731103/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 731103/2025.
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. Objeto:

- 2.1. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 731103/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
73 403 12025
FLS Nº
003
VISTO
8

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Simone

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 731103/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thayse Monteiro Reis Carvalho
PORTARIA: 027/2025
E-mail: semusesperantinopolis@gmail.com

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis-MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento uma equipe organizada consegue transmitir a própria imagem de uma organização, asseio, segurança e confiança, podendo representar um diferencial no atendimento à população.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento vem atuando na promoção, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, por meio dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), assim como todos os demais agentes públicos que compõe o quadro de profissionais da rede de saúde desta Municipalidade.

A realização de campanhas conscientização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como campanhas a exemplo do Outubro Rosa, mês prevenção ao câncer de mama, Novembro azul mês de prevenção ao câncer de próstata entre outros eventos internos da referida Secretaria, no intuito de padronizar, divulgar e identificar os colaboradores e participantes de tais ações.

O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do agente público. Assim, a contratação objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de uniformizar os agentes públicos da rede de saúde de Esperantinópolis/MA.

Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de	UNID	500

Thayse



		acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.		
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 4.1. Previsão de início de execução/entrega de 24/03/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025.

Ciente em 24/02/2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
73.1103/2025
FLS Nº 007
VISTO
+

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

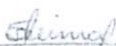
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
23140318025
FLS Nº
009
VISTO

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 585 de 1 de Janeiro de 2025

DATA: 01/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 01/01/2025 18:45:45

IP com nº: 192.168.1.126

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2556

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial; 585/2025 Issn 2764-7242. BR, ICP-Brasil-CNPJ A1. MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETULIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.01 18.45.50

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- + PORTARIA: Nº 001/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- + PORTARIA: Nº 002/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- + PORTARIA: Nº 003/2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR, JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- + PORTARIA: Nº 004/2025 - NOMEAR KELLVANE FERREIRA SOUSA
- + PORTARIA: Nº 005/2025 - NOMEAR KLEBER LIMA CARNEIRO
- + PORTARIA: Nº 006/2025 - NOMEAR ISA TELMA BERNARDO SILVA
- + PORTARIA: Nº 007/2025 - NOMEAR JOELSON RIBEIRO BEZERRA
- + PORTARIA: Nº 008/2025 - NOMEAR LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO
- + PORTARIA: Nº 009/2025 - NOMEAR MANOEL SILVA DA PAZ
- + PORTARIA: Nº 010/2025 - NOMEAR ECIA LIMA CARNEIRO
- + PORTARIA: Nº 011/2025 - NOMEAR EVALDO SABINO DO CARMO
- + PORTARIA: Nº 012/2025 - NOMEAR JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- + PORTARIA: Nº 013/2025 - NOMEAR JADY MAIUME DOS SANTOS MELO
- + PORTARIA: Nº 014/2025 - NOMEAR ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA
- + PORTARIA: Nº 015/2025 - NOMEAR MELKSEDEK DE SOUZA COSTA
- + PORTARIA: Nº 016/2025 - NOMEAR ROBSON DE SOUSA SANTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO Nº
731103/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLS Nº
013
ESPESANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DESPACHO

A Senhora.

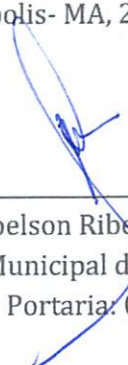
MARILIA SILVA SANTOS

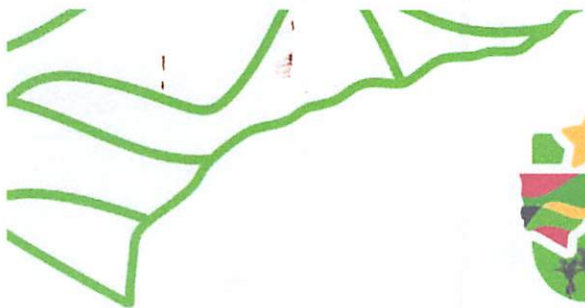
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400

Esperantinópolis- MA, 26 de fevereiro de 2025.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



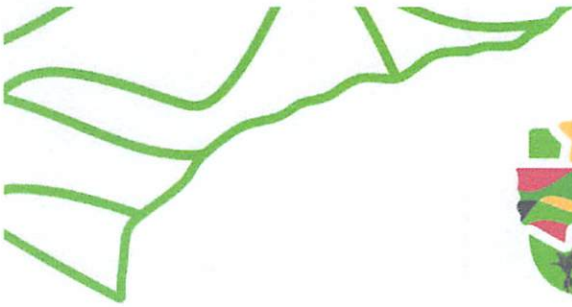
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
731103/2025
FLS Nº 014
VISTO
e

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Maria Helena Santos
Chefe do Departamento
de Compras e Licitação
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 73160312025
FLS Nº 015
VISTO e

Ao Sr.
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Nesta,

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA.

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Contratos de outros órgãos;
- b) Pesquisa no Banco de preços
- c) Mapas de Preços Cotados
- d) Tabela com os Preços Médios Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos, pesquisa em painel de preços e pesquisa em banco de preços.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 25/02/2025 a 26/02/2025 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 26 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025-2025

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
7340312025
FLS Nº 016
VISTO
2

ANEXO

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	44,05	8.810,00
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300	45,33	13.599,00
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500	48,77	24.385,00
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400	29,29	11.716,00

VALOR GERAL: R\$ 58.510,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais).

Esperantinópolis- MA, 26 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
431103/2025
FLS Nº
017
VISTO
e

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

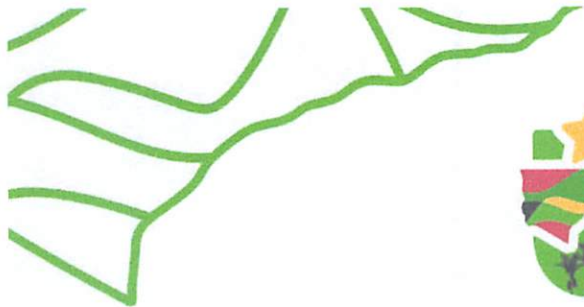
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





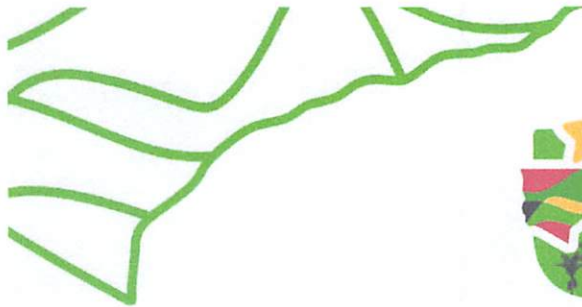
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
43110312025
FLS Nº
019
VISTO
2

PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Mariana Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
73110312025
FLS Nº
020
VISTO
e

ITENS DA PESQUISA DE PREÇOS

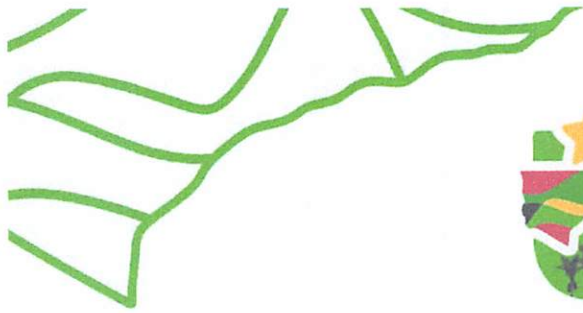
ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400

Esperantinópolis, MA, 25 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

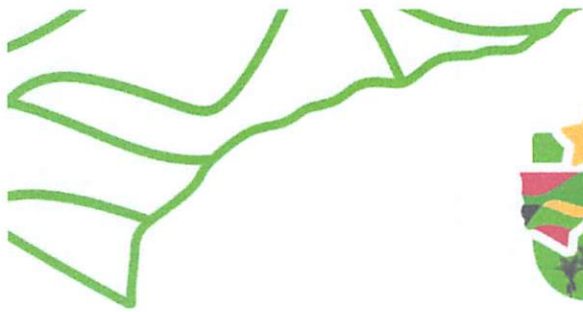
PROCESSO Nº
73110312025
FLS Nº 021
VISTO
2

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: OUTRAS PREFEITURAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

da Silva Santos
Chefe do Departamento
de Obras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
73110312028
FLS Nº
082
VISTO
2

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROCESSO N° 73110312085
FLS N° 023
VISTO e

CONTRATO

Processo nº 18101.000030/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 11/2024-SEMAD, que celebram entre si o Município de São Luís, Estado do Maranhão, e a empresa BRAZ MULTIMIDIA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROCESSO Nº
73.1103/2025
FLS Nº
024
VISTO
2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ (MF)** sob o n.º 06.307.102/0001-30, situado à Rua Profº Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti, CEP: 65.075-740, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representado pelo seu titular **Sr. OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 623492603-72 e portador da Cédula de Identidade nº 21319194-6 (SSP/MA) e **BRAZ MULTIMÍDIA LTDA** doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.003.990/0001-17, com sede na Rua Q, QN 504 CONJUNTO 2 LOTE, nº 02, CEP 72.310-602, na Cidade de Samambaia Sul (Samambaia) - Brasília, Tel.: (61) 99118-7898, representada por WAGNER JÚNIO ESTEVES BESERRA, portador(a) do RG nº 3135476 SSP/DF e do CPF nº 051.217.461-05, na qualidade de **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento e da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 60.155/24, Decreto Municipal nº 60.156/24 e Decreto Municipal nº 60.157/24.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de Camisetas em malha com pintura em serigrafia ou sublimação em cores e tamanhos diversos e camisas gola polo com bordado para atender as necessidades das ações e eventos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROCESSO N° 731103/2025
FLS N° 025
VISTO e

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Camisa em malha pv, composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 165g/m², em cores variadas, gola canoa, com punho na gola e na manga, com pintura em serigrafia ou sublimação com variação de estampa em cores e tamanhos diversos conforme solicitação, adulto.	10030	UND	600	R\$ 39,96	R\$ 18.580,00
2	Camisa gola polo com manga 1/4 em meia malha PV, anti-pilling composição 67% poliéster e 33% viscose, branco, tamanhos conforme solicitado, variação entre os tamanhos P, M, G e GG. Com logo bordado tamanho 9X3cm ao lado esquerdo	10030	UND	600	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
TOTAL						R\$ 47.980,00

(CATSER: 10030 – Confeção de Roupa / Fardamento / Camiseta)

3.2. Compõem o objeto da contratação:

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. A proposta da contratada;

3.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 18101 - SEMAD

II – Projeto/Atividade: 0412204032.141 – Custeio e Investimento

III – Modalidade de Despesas: 3.3.90.39

IV – Fonte de recursos: 150000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As garantias de fabricação dos materiais de consumo devem compreender os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e impõe a substituição do material defeituoso.

9.2. A contratada responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais de consumo irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12 da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no órgão público, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a contratada não seja direta ou indiretamente responsável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do contratante constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratada constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 A extinção deste Contrato Administrativo ocorrerá nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/21.

16.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.3 A extinção deste Contrato Administrativo poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

16.4 Quando a extinção ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato Administrativo até a data da extinção.

16.5 A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

decorrentes deste Contrato Administrativo, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

18.1 O prazo de entrega é de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

18.2 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Administração.

18.3 Da forma e do local de entrega: Os materiais deverão ser entregues, mediante solicitação da contratante, na sede Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

18.4 Do horário de entrega: o horário da entrega será informado na Ordem de Serviço.

18.5 Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ficando a contratada obrigada a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos registrados em contrato.

18.6 A contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até 05 (dias) dias úteis.

18.7 A contratada é responsável pelo transporte e entrega do produto no local indicado no subitem 7.4.

18.8 No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.

18.9 É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

18.10 O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação.

18.11 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

18.12 Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

18.13 Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

18.14 Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

18.15 A simples entrega do(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETIFICAÇÃO DO SERVIÇO REPROVADO

19.1 A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da contratada e no respectivo Contrato Administrativo;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

19.2 Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser retificado pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

19.3 Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a contratada estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.

19.4 A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

20.1 A contratada responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As Sanções constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, SOCIAL E FISCAL

22.1 A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o contratante.

22.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

19 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Documento assinado digitalmente
OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SO
Data: 17/09/2024 09:58:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Luís/MA, 17 de setembro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
WAGNER JUNIO ESTEVES BESERRA
Data: 17/09/2024 09:06:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Braz Multimídia Ltda
CNPJ nº 23.003.990/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS			
Nome:		Nome:	
RENATA MARIELLA ARAUJO FERREIRA Data: 17/09/2024 10:50:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		ADRIANE DA SILVA SOUSA Data: 17/09/2024 10:00:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
CPF:		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
73.110318025
FLS Nº 031
VISTO 2

TABELA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
73110312025
FLS Nº
032
VISTO
e

TABELA DE PREÇO

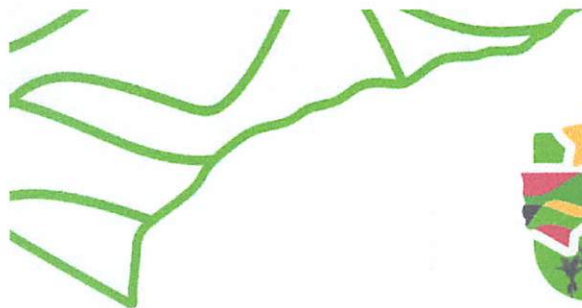
FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS -MA.

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	39,96	7.992,00
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300		-
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500	49,00	24.500,00
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400		-

VALOR TOTAL: R\$ 32.492,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais).

Esperantinópolis - MA, 25 de janeiro de 2025.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
73110318025
FLS Nº
038
VISTO
2

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ -MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PROCESSO Nº

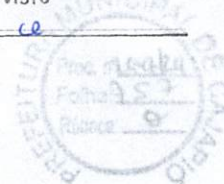
7310318085

FLS Nº

034

VISTO

ce



CONTRATO Nº 178/PP/04/2024
PROC. ADM. Nº 1.947/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ - MA,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJAPIÓ E A EMPRESA FILADELF- COMÉRCIO
E SERVIÇOS-ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Janice Vale de Melo, portadora da Cédula de Identidade nº 028319592004-9/SSP-MA e do CPF nº 033.612.183-06, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FILADELF COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, sediada na Rua do Arroz, nº 09, Quadra 39, Coroado, São Luis-Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.343/0001-90, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. ANENILTON CUTRIM COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 12948911999-4 SSP-MA e do CPF nº 725.748.523-20, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024** e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 025/2024, homologado pelo Gestora JANICE VALE DE MELO, em 27 de maio de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.- A aquisição de camisas personalizadas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajapió, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato do Pregão Presencial nº 04/2024, a saber:

LOTE 4- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
TESOURO MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor branca, gola careca, com detalhes de Logomarca da Instituição e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças / adolescentes e Idosos na Frente e nas Costas (logomarca da Prefeitura Municipal). Tamanho: P, M G e GG.	Und	250	47,00	11.750,00



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.:Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
Fone: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PROCESSO Nº

73110318025

FLS Nº

035

VISTO

2

30	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor branca, gola polo, com detalhes de Logomarca da Instituição (CRAS) e do serviço na Frente e nas Costas. Obs: (As camisas deverão ser confeccionadas nos seguintes tamanhos: Tamanho P, Tamanho M, tamanho G e GG).	Und	100	47,00	4.700,00
31	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor laranja/amarelo, gola careca, com detalhes de Logomarca da Campanha Nacional de Combate a exploração e ao abuso sexual infantil (18 de Maio) na Costa (logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência, Conselho de Direito, Conselho Tutelar). Tamanho: camisas tamanho P; camisas tamanho M, camisas tamanho G., camisas tamanho GG.	Und	300	47,00	14.100,00
32	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor branca, gola careca, com detalhes de Logomarca do Projeto Municipal Natal Luzes e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças/adolescentes e Idosos na Frente e nas Costas (logomarca da Prefeitura Municipal). Tamanho: PP, P, M, G.	Und	250	R\$ 47,00	R\$ 11.750,00
Sub-total					42.300,00
IGD/SUAS/PBF					
33	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor verde, gola careca, com detalhes de Logomarca da Campanha Municipal do Programa Procad SUAS e Bolsa Família (logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência, Cadastro Único e Programa). Tamanho: P, M, G e GG.	Und	150	47,00	7.050,00
Sub-total					7.050,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/PCF					
34	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor branca, gola polo, com detalhes de Logomarca para o Programa Criança Feliz (logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência, Programa Criança Feliz). Tamanho: P, M, G e GG.	Und	60	47,00	2.820,00
Sub-total					2.820,00



C.N.P.J.: 06.054.266/0001-01 End.:Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
FONE : (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000

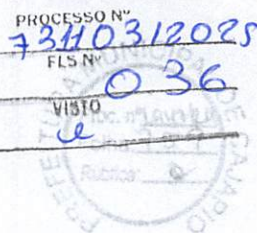
CONTRATO Nº 178/PP/04/2024

2/15

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS					
35	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor branca, gola careca, com detalhes de Logomarca da Campanha de prevenção e combate à violência contra a mulher no 8 de março – Dia internacional da Mulher. Na Costa (logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência, Conselho da Mulher, CRAS). Tamanho: P, M, G e GG.	Und	300	47,00	14.100,00
36	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor lilás, gola careca, com detalhes de Logomarca da Caminhada Agosto Lilás. Na Costa (logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência, Conselho da Mulher, CRAS). Tamanho: P, M, G e GG.	Und	300	47,00	14.100,00
Sub-total					28.200,00
TESOURO MUNICIPAL					
37	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor branca, gola polo, com detalhes de Logomarca para o Conselho Tutelar (logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência, Conselho Tutelar e Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente). Tamanho: 04 P, M, G e GG.	Und	30	47,00	1.410,00



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
☎/☎ : (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PROCESSO Nº 73403/2025
FLS Nº 037
VISTO

38	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor branca, gola careca, com detalhes de Logomarca da Caminhada de idosos na Costa (logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência, Conselho de idosos, CRAS). Tamanho: P M, Ge GG.	Und	200	47,00	9.400,00
39	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor branca, gola careca, com detalhes de Logomarca do Projeto Vidas Negras Importam- Dia da Consciência Negra. Na Costa (logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS). Tamanho: P M, Ge GG.	Und	300	47,00	14.100,00
40	Camisas em malha fria PV 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cor amarelo, gola careca, com detalhes de Logomarca da Campanha Nacional de Combate ao Suicídio a Auto Mutilação (Setembro Amarelo) na Costa (logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência, Conselho de Direito, PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Tamanho: camisas tamanho P; camisas tamanho M, camisas tamanho G., camisas tamanho GG.	Und	200	47,00	9.400,00
Sub-total					34.310,00
VALOR TOTAL					114.680,00

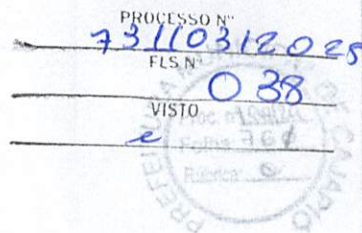


C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
Tel.: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



2.2 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 114.680,00 (cento e quatorze mil seiscientos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2024, constante do Processo Licitatório nº 1.947/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos: FMAS/IGD-SUAS

Poder : 02 Prefeitura Municipal

Órgão: 02.014 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.014.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0025.2078.0000 Manutenção de Serviços de Gestão-IGD-M, IGD-SUAS E IGD-PBF

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: FMAS/CRAS

Poder : 02 Prefeitura Municipal

Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Unidade: 02.14.01 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Funcional Programática: 08.244.0025.2076.0000 Manutenção de Serv. Proteção Básica-CRAS e Conv. e Fortal. de Vínculos

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: FMAS/PCF

Poder : 02 Prefeitura Municipal

Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Unidade: 02.14.01 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Funcional Programática: 08.243.0025.2086.0000 Manutenção e Funcionalidades do Criança Feliz

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.:Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
Fone: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PROCESSO Nº 73110312025
FLS Nº 039
VISTO ✓
Data 7/1
Assinatura [assinatura]
Carimbo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

Fonte de Recursos: TESOIRO MUNICIPAL

Poder: 02 Prefeitura

Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.07.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática 08.122.0003.2019.0000- Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: R\$ 114.680,00 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta reais).

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelo fornecimento contratado serão pagos mediante ordem de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo para entrega dos itens acima descritos será de 10 (dez) dias corridos.

5.1.2. Os pedidos serão realizado conforme a necessidade da administração. Por se tratarem de materiais de construção e elétricos, a demanda pode variar devido urgências ou interperes.

5.1.3. A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua de Chapadinha, s/n, centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 160 - Centro
CEP: 65.230-000
Fone: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000

[assinatura]
Márcia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PROCESSO Nº

73110312025

FLS Nº

040

VISTO

departamento competente, a compra será de forma Parcelada Conforme a necessidade. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

5.2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.2.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria solicitante;

5.2.2. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente o fornecimento, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

5.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

5.2.4. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

5.2.5. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência do contrato.

5.2.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. O Município de Cajapió através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
Fone: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PROCESSO Nº
731003/2025
FLS Nº
041
VISTO
e
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
Folha 3 de 4
Rúbrica

c) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

c.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

c.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitantes.

c.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

5.10. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

5.11. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação se for de interesse do CONTRATANTE, poderá ser renovada obedecidas as condicionantes legais em especial o disposto nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações previstas em Lei e as constantes deste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.:Rua Manoel Mendonça, 180 – Centro
FONE : (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PROCESSO Nº 73110312025
FLS Nº 042
VISTO e
Folha 365
Rúbrica e

7.1.2. Entregar, se for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
☎/📠 : (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PROCESSO Nº 73110312025
FLS Nº 043
VISTO 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
MARANHÃO

14.133, de 2021.

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além previstas em Lei e das já expressas no Edital e no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD. 9.3 É vedado o compartilhamento com



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
CEP: 65.230-000
Fone: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000

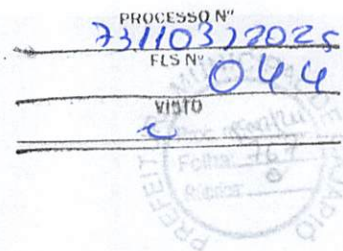
CONTRATO Nº 178/PP/04/2024

10/15

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Contratos
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

Após o interregno de um ano, se solicitado pelo CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações/objeto ou no prazo fixado ou, ainda, se for o caso, pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

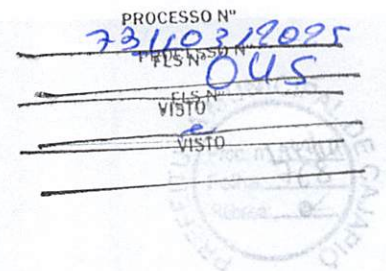


C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
Fone: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d”, do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

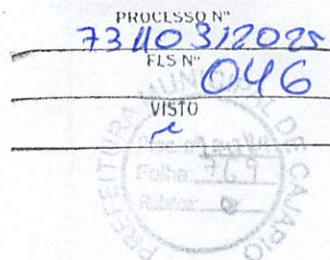


C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
CEP: 65.230-000
Tel: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- (4) Nos casos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1 deste Contrato, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicado multa no entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
Tel.: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PROCESSO Nº

731032225

FLS Nº

047

VISTO

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA TERCEIRA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

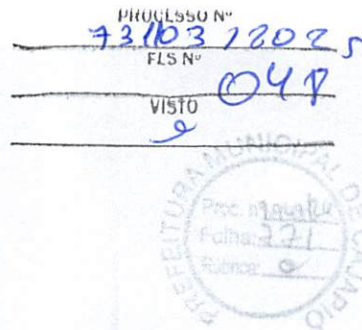


C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
Cajapió - MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

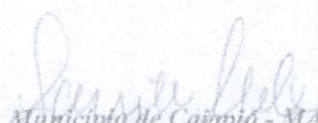
15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

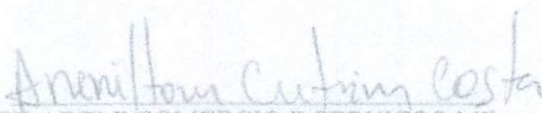
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cajapió (MA), 29 de maio de 2024.


Município de Cajapió - MA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Janice Vale de Melo
Contratante


FILADELFI COMERCIO E SERVIÇOS-ME
ANENILTON CUTRIM COSTA
CPF nº 725.748.523-20
Contratada

Testemunhas:

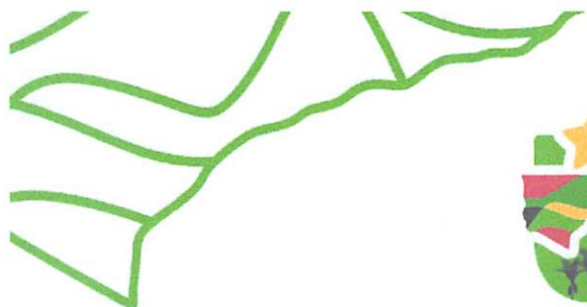
Nome: Janice Costa Teixeira CPF nº 02200583346

Nome: Carliane P. M. Pinheiro CPF nº 03380540571



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro
Tel: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N° 7310312025
FLS N° 049
VISTO

TABELA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

-MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
13.1103/2025
FLS Nº
050
VISTA

TABELA DE PREÇO

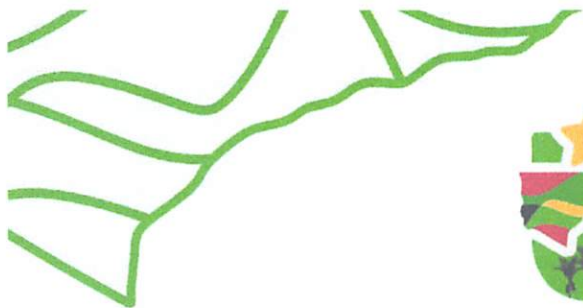
FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ-MA.

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	47,00	9.400,00
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300		
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500	47,00	23.500,00
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400		

VALOR TOTAL: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil novecentos reais).

Esperantinópolis- ~~Marília Silva Santos~~ 25 de fevereiro de 2025.
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
7340312025
FLS Nº 051
VISTO e

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL PARAIBANO -MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Maria Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PROCESSO Nº
73140378025
FLS Nº
092
VISTO
2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001014/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R. N. DA SILVA - VAREJISTA-ME.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.303.144/0001-30, representada pela Sra. Sefora Freire Brito, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 475.900.843-87, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. N. DA SILVA - VAREJISTA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.644.303/0001-72, sediada à Av. 01 de maio, N 774, Paraibano/MA - 65670-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato, inscrito no CPF/MF nº 476.522.253-53, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 150724001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Sec. Saúde	FMS	V. Unitário	V.Total
1	Avental tipo bata. Especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	Unid.	Própria	5	5	R\$ 33,28	R\$ 166,40
2	Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS. Especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíperes repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 10x15cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	Unid.	Própria	25	25	R\$ 118,42	R\$ 2.960,50
3	Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 26,28	R\$ 2.628,00
4	Calça em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos variados.	Unid.	Própria	25	25	R\$ 85,04	R\$ 2.126,00
5	Calça fem. Em brim. Especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (P, M, G e GG).	Unid.	Própria	50	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
6	Calça masc. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (P, M, G e GG).	Unid.	Própria	50	50	R\$ 64,73	R\$ 3.236,50
7	Calça tacetl com bolso especificação: nos tamanhos M, G e GG	Unid.	Própria	25	25	R\$ 47,64	R\$ 1.191,00



PROCESSO Nº
7311037025
FLS Nº 053
VISTO
c

8	Calça uniforme (cozinheira) especificação: calça de brim-modelo com elástico e cordão, na cor branca, em tecido brim médio, nos tamanhos 42. Uniforme muito usado por cozinheiros e ajudantes, por ser confortável, resistente e ter uma apresentação higiênica	Unid.	Própria	25	25	R\$ 51,22	R\$ 1.280,50
9	Calça uniforme para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária. Especificação: características do tecido: masculina ou feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde. Tamanhos "variados".	Unid.	Própria	50	50	R\$ 61,68	R\$ 3.084,00
10	Camisa em malha PV. Especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura, Secretaria de Municipal de Saúde e eventos. Tamanhos (P, M, G e GG).	Unid.	Própria	50	50	R\$ 27,12	R\$ 1.356,00
11	Camisa em tecido brim 100% algodão (cozinheiro) especificação: com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados P, M, G e GG,	Unid.	Própria	25	25	R\$ 57,19	R\$ 1.429,75
12	Camisa em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde. Tamanhas P, M e G.	Unid.	Própria	50	50	R\$ 54,29	R\$ 2.714,50
14	Camisa uniforme administrativo. Especificação: com manga curta gola polo. Características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e punho. Com aplicação e logo da prefeitura, tamanhos (P, M, G, GG e XG)	Unid.	Própria	50	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
15	Camiseta manga curta para ações. Especificação: camiseta em malha pv (poli viscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 3(3,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Unid.	Própria	50	50	R\$ 49,67	R\$ 2.483,50
16	Camiseta uniforme manga curta gola polo. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e viés, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos variados.	Unid.	Própria	50	50	R\$ 54,02	R\$ 2.701,00
17	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos P, M e G.	Unid.	Própria	50	50	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
18	Camiseta manga curta gola polo. Especificação: malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	Unid.	Própria	50	50	R\$ 49,67	R\$ 2.483,50
19	Camiseta manga curta para ações especificação: camiseta em malha pv (poli viscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Unid.	Própria	50	50	R\$ 31,58	R\$ 1.579,00
20	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção)	Unid.	Própria	50	50	R\$ 31,58	R\$ 1.579,00



PROCESSO Nº 73140312025
 ELS Nº 084
 VISTO 2

	tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.						
25	Camiseta uniforme manga curta gola polo, malha Piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais; peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	Unid.	Própria	50	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
26	Camisola de centro cirúrgico feminina especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 42,65	R\$ 4.265,00
27	Camisola pós cirúrgica feminina especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
28	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi, Com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 76,54	R\$ 7.654,00
29	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 46,28	R\$ 4.628,00
30	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 77,65	R\$ 7.765,00
31	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 70,01	R\$ 7.001,00
32	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 53,65	R\$ 5.365,00
33	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação da logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 51,65	R\$ 5.165,00
34	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 62,31	R\$ 6.231,00
35	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 61,49	R\$ 6.149,00
36	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação Hospital Municipal e prefeitura.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 57,64	R\$ 5.764,00
37	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 104,32	R\$ 10.432,00
38	Chapéu australiano para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"	Unid.	Própria	25	25	R\$ 34,65	R\$ 866,25
39	Coletes uniforme para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária, especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol 3	Unid.	Própria	50	50	R\$ 82,65	R\$ 4.132,50

	soil00% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanhos variados.						
40	Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação : tecido; brim hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga: curta, gola: sem gola, decote V, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviação: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos (P, M, G e GG	Unid.	Própria	100	100	R\$ 89,65	R\$ 8.965,00
41	Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 69,65	R\$ 6.965,00
42	Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação Unidade da logo da prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Hospital. Tamanhos M e G.	Unid.	Própria	50	50	R\$ 67,16	R\$ 3.358,00
43	Jaleco nos tamanhos p, m, g, gg especificação: composição: 100%, algodão, com logomarca da prefeitura e a e secretaria.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 94,83	R\$ 9.483,00
44	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura. 30 de altura 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 Unidade fios, 260 g/mi, com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde e Hospital.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 64,30	R\$ 6.430,00
45	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, personalizado com a marca do Hospital Unidade Municipal de Trizidela do Vale na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	Unid.	Própria	100	100	R\$ 64,16	R\$ 6.416,00
46	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, Secretaria e evento. Tamanho único	Unid.	Própria	50	50	R\$ 62,46	R\$ 3.123,00
47	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento em viés com 22mm, costura de alta resistência, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zíper, fechamento superior da bolsa com zíper. Dimensões; largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	Unid.	Própria	50	50	R\$ 61,46	R\$ 3.073,00
48	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Unid.	Própria	50	50	R\$ 58,16	R\$ 2.908,00
49	Saia uniforme para Agentes de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária, especificação: características do tecido: feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás.com aplicação da logo da prefeitura. Secretaria de Municipal de Saúde. Tamanhos variados.	Unid.	Própria	50	50	R\$ 54,61	R\$ 2.730,50
50	Touca para cabelo(cozinha) especificação: material ter brim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	Unid.	Própria	25	25	R\$ 24,16	R\$ 604,00



PROCESSO Nº
33.140312025
ELS Nº
056
VISTO
x

TOTAL	R\$ 174.938,90
-------	----------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10/01/2025 a 31/12/2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 174.938,90 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PROCESSO Nº 731603/2025
FLS Nº 057
Visto

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



PROCESSO Nº
73110318025
FLS Nº 058
VISTO
2

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PROCESSO Nº 73.603.12025
FLS Nº 059
VISTO e

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PROCESSO Nº 73.1103.12.025
FLS Nº 060
VISTO e

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	07 – Secretaria Municipal de Saude
Função	10 – Saude
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0010 – Gestão em Saude Básica
Projeto/Atividade:	2.028 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saude
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	17 – Fundo Municipal de Saude - FMS
Função	10 – Saude
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0102 – Gestão em Saude
Projeto/Atividade:	2.050 – Manut. e Func. Do Fundo. Mun. de Saude - FMS
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PROCESSO Nº
73403/2025
FLS Nº 061
VISTO
e

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Paraibano/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraibano/MA, 10 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

CNPJ 05.303.144/0001-30

Sefora Freire Brito

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Raimundo Nonato da Silva

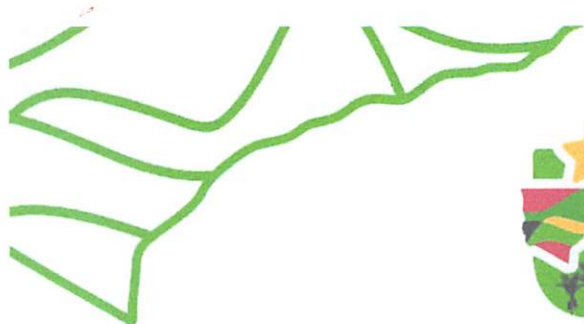
R. N. DA SILVA - VAREJISTA-ME

CNPJ nº 02.644.303/0001-72

Raimundo Nonato

Representante Legal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
73110312025
FLS Nº 062
VISTO
2

TABELA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
(Portaria N° 025, 2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
73403/2025
FLS Nº
063
VISTO
e

TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO -MA.

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	48,33	9.666,00
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300		-
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500	49,67	24.835,00
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400	31,58	12.632,00

VALOR TOTAL: R\$ 47.133,00 (quarenta e sete mil cento e trinta e três reais).

Esperantinópolis - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria N° 025/2025

PROCESSO Nº
7340312008
FLS Nº
064
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

ÓRGÃO III: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II	ÓRGÃO III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	39,96	47,00	48,33	45,10
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300	-	-	-	-
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500	49,00	47,00	49,67	48,56
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400	-	-	31,58	31,58

CNPJ: 06.376.669/0001-69

RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

ESPERANTINÓPOLIS-MA

PROVISO
F.L.S. Nº
065



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Esperantinópolis- MA, 25 de fevereiro de 2025

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025
Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

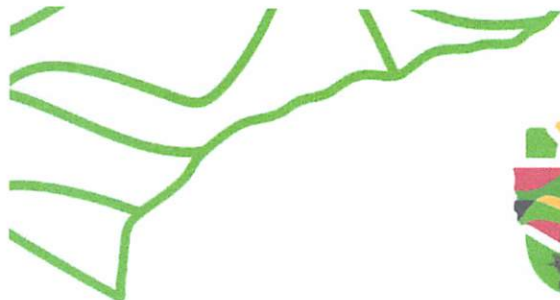
VISTO

FLS Nº

PROCESSO Nº

066

431031025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
73/1103/2025
FLS Nº 06A
VISTO
c

TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
73110312025
FLS Nº
068
VISTO
e

TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	45,10	9.020,00
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300	-	
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500	48,56	24.280,00
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400	31,58	12.632,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.912,00 (trinta e seis mil novecentos e doze reais).

Esperantinópolis, 04 de Janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025
Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 73110212025
FLS Nº 069
VISTO 2

PESQUISA DE PREÇO FONTE: BANCO DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
Responsável: Marília Silva Santos
Matrícula: 025/2025
Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: MALHARIA (ESTAMPARIA)

Pesquisa realizada entre 24/02/2025 16:02:47 e 25/02/2025 11:12:07

Relatório gerado no dia 25/02/2025 11:12:33 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	1	R\$ 43,00 (un)	-	R\$ 43,00	26,2%	R\$ 43,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM			NºPregão:901022024 UASG:986717	05/09/2024	R\$ 43,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM			NºPregão:901022024 UASG:986717	05/09/2024	R\$ 43,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM			NºPregão:901022024 UASG:986717	05/09/2024	R\$ 43,00
Valor Unitário						R\$ 43,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,00		

Item 2: Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 45,33 (un)	-	R\$ 45,33	27,6%	R\$ 45,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL			01367788000131- 1-000004/2024	12/11/2024	R\$ 45,00
Valor Unitário						R\$ 45,00



Relatório gerado no dia 25/02/2025 11:12:33 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data/ÍSTM Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO	119259	30/01/2025	R\$ 46,99
2	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO	119259	30/01/2025	R\$ 43,99
Valor Unitário				R\$ 45,49
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,33

Item 3: Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 46	1	R\$ 48,99 (un)	-	R\$ 48,99	29,8%	R\$ 48,99

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.995.448/0001-54 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:900292024 UASG:450996	31/07/2024	R\$ 46,50
2	76.995.448/0001-54 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:900292024 UASG:450996	31/07/2024	R\$ 50,00
3	09.644.194/0001-32 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 13ªBrigada de Infantaria Motorizada	Dispensa de Licitação Nº 90034/2024 UASG: 160158	25/07/2024	R\$ 50,48

Valor Unitário						R\$ 48,99
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,99

Item 4: Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 23	1	R\$ 27,00 (un)	-	R\$ 27,00	16,4%	R\$ 27,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF			Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 UASG: 926514	03/06/2024	R\$ 27,00	
Valor Unitário						R\$ 27,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,00			

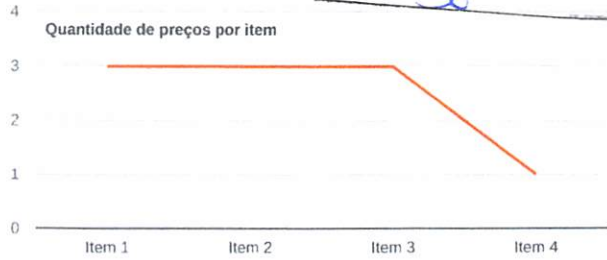
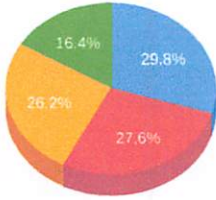
Valor Global: R\$ 164,32



Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria Nº 025/2025

Valor do item em relação ao total

- 1) Camisetas em...
- 2) Camiseta de...
- 3) Camisas em...
- 4) Camiseta em...



PROCESSO Nº 73180372025
FLS Nº 072
VISTO

Detalhamento dos Itens

Item 1: Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.

Preço Estimado: R\$ 43,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 43,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 43,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, fardas, aventais e calçados a serem utilizados pelos servidores públicos e alunos de projetos promovidos pelo município de Mogi Mirim/SP.
Descrição: Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta - CAMISETA MALHA FRIA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE
CatSer: 10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Data: 05/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:901022024 / UASG:986717
Lote/Item: /26
Ata: N/A
Homologação: 11/11/2024 10:28
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	R\$ 35,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
36.188.164/0001-31	TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS 51506047807 *VENCEDOR*	R\$ 38,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 377		
Telefone: (19) 7410-4395		Email: t.d.distribuidoraguacu@gmail.com



Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.291.501/0001-42 TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 43,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

05.162.027/0001-02 C.F. DE LIRA GOMES LTDA

R\$ 60,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RJ Nilópolis RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687

Telefone:
(21) 3860-4154

Email:
didannaconleccoes@gmail.com

46.839.122/0001-77 INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA

R\$ 80,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP Itu RUA P LUIZ M CRISTOFOLETTI, 568

Telefone:
(11) 4023-1797

Email:
ronijeans@ronijeans.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, fardas, aventais e calçados a serem utilizados pelos servidores públicos e alunos de projetos promovidos pelo município de Mogi Mirim/SP.

Descrição: Confeção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta - CAMISETA MALHA FRIA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - MODELO BABY LOOK

CatSer: 10030 - Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Data: 05/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:901022024 / UASG:986717

Lote/Item: /30

Ata: N/A

Homologação: 11/11/2024 10:28

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 35

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.188.164/0001-31 TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS 51506047807
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 34,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 377

Telefone:
(19) 7410-4395

Email:
t.d.distribuidoraguacu@gmail.com

49.225.981/0001-64 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO

R\$ 35,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.291.501/0001-42 TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

05.162.027/0001-02 C.F. DE LIRA GOMES LTDA R\$ 60,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Nilópolis RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687 (21) 3860-4154 didannaconleccoos@gmail.com

46.839.122/0001-77 INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA R\$ 80,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Itu RUA P LUIZ M CRISTOFOLETTI, 568 (11) 4023-1797 ronijeans@ronijeans.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, fardas, aventais e calçados a serem utilizados pelos servidores públicos e alunos de projetos promovidos pelo município de Mogi Mirim/SP.
Descrição: Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta - CAMISETA MALHA FRIA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE
CatSer: 10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Data: 05/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 901022024 / UASG: 986717
Lote/Item: /32
Ata: N/A
Homologação: 11/11/2024 10:28
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
36.188.164/0001-31 TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS 51506047807 R\$ 38,00
VENCEDOR
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço: Telefone: Email:
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 377 (19) 7410-4395 t.d.distribuidoraguacu@gmail.com

49.225.981/0001-64 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO R\$ 39,90
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.291.501/0001-42 TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

05.162.027/0001-02 C.F. DE LIRA GOMES LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RJ Nilópolis RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687

Telefone: Email:
(21) 3860-4154 didannaconfeccoes@gmail.com

46.839.122/0001-77 INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP Itu RUA P LUIZ M CRISTOFOLETTI, 568

Telefone: Email:
(11) 4023-1797 ronijeans@ronijeans.com.br

R\$ 50,00

R\$ 80,00

Item 2: Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.

Preço Estimado: R\$ 45,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 45,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 45,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL

Objeto: UNIFOME

Descrição: CONFEÇÃO DE CAMISETAS GOLA V MALHA FRIA, MALHA BRANCA SILK COLORIDO 2 LADOS - GOLA E RIBANA NA MANGA AZUL - CONFEÇÃO DE CAMISETAS GOLA V MALHA FRIA, MALHA BRANCA SILK COLORIDO 2 LADOS - GOLA E RIBANA NA MANGA AZUL

Data: 12/11/2024 10:53

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01367788000131-1-000004/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/02/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 700

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor

11.630.847/0001-76 L C DE SOUZA FREITAS
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MT Araputanga AV MARECHAL RONDON, 92

Telefone:
(65) 3261-1512

Valor da Proposta Final

R\$ 45,00



Relatório gerado no dia 25/02/2025 11:12:33 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%253d%253d

6 / 19

Martina Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, para um período de 12 (doze) meses.

Descrição: Confeção de camiseta em tecido malha fria, manga curta, gola em V, na cor azul bebe, tamanho M, com bolso na frente bordado, podendo também ter bordado nas mangas, personalizações diversas a serem solicitadas e combinadas conforme demanda. - Confeção de camiseta em tecido malha fria, manga curta, gola em V, na cor azul bebe, tamanho M, com bolso na frente bordado, podendo também ter bordado nas mangas, personalizações diversas a serem solicitadas e combinadas conforme demanda.

Data: 30/01/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 119259

Lote/Item: /15

Ata: N/A

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 50

Unidade: SERV.

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.017.793/0001-54	BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA	R\$ 46,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, para um período de 12 (doze) meses.

Descrição: Confeção de camiseta em tecido malha fria, manga curta, gola em V, na cor azul bebe, tamanho P, com bolso na frente bordado, podendo também ter bordado nas mangas, personalizações diversas a serem solicitadas e combinadas conforme demanda. - Confeção de camiseta em tecido malha fria, manga curta, gola em V, na cor azul bebe, tamanho P, com bolso na frente bordado, podendo também ter bordado nas mangas, personalizações diversas a serem solicitadas e combinadas conforme demanda.

Data: 30/01/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 119259

Lote/Item: /14

Ata: N/A

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 50

Unidade: SERV.

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.017.793/0001-54	BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA	R\$ 43,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 3: Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.

Preço Estimado: R\$ 48,99 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 48,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,99
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 46,50

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.448/0001-54	Data: 31/07/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores, uniformes esportivos, uniformes para projetos e eventos, em atendimento a demanda das Secretarias e Departamentos do Município.	SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900292024 UASG:450996	
Lote/Item: /22	
Ata: N/A	
Homologação: 23/10/2024 08:21	
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	
Quantidade: 20	
Unidade: UNIDADE	
UF: PR	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.642.402/0001-60	TITA UNIFORMES LTDA	R\$ 29,88
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Francisco Beltrão	RUA CURITIBA, 815
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Douglas	(46) 99980-1717	titaesporte@hotmail.com
17.099.595/0001-87	TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 34,50
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	RUA UB2, 860
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Glebson Borges dos Santos	(62) 3921-3378	borges.licitacao@gmail.com
11.420.136/0001-77	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 41,59
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Maringá	AV AMERICO BELAY, 1661
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Reginaldo	(44) 99951-0319	personalit_mga@hotmail.com
43.715.476/0001-11	ROGERIO POLIDORO 09863960950	R\$ 42,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Ascurra	R ADERBAL RAMOS DA SILVA, 2258
Telefone:	Email:	
(47) 8881-9577	rogeriolidoro@gmail.com	



CNPJ Razão Social do Fornecedor

04.584.756/0001-86 FACcina DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	RUA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836	NILCEIA	(49) 3224-1631	licitacoes.faccina@hotmail.com

48.369.742/0001-15 ORIGINARE UNIFORMES LTDA

R\$ 43,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

48.151.779/0001-72 PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 44,90

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

46.030.853/0001-77 SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

R\$ 45,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

16.996.110/0001-95 PETTER UNIFORMES EIRELI

R\$ 48,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Estrela	R CORONEL BRITO, 1251	(51) 3748-7532

07.045.994/0001-01 ROSILENE TONATTO SPAZZINI

R\$ 50,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA FREDERICO OZANAN, 83	(54) 3520-3410	morlass@morlass.com.br

35.467.715/0001-33 CRISTIAN CARMINATIO 01229529012

R\$ 58,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

05.162.027/0001-02 C.F. DE LIRA GOMES LTDA

R\$ 59,80

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Nitópolis	RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687	(21) 3860-4154	didannaconfecoes@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
26.389.014/0001-32 FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Francisco Beltrão R ARGENTINA, 313

Telefone:
(46) 3523-5275

Email:
franmello86@hotmail.com

R\$ 65,00

14.960.635/0001-45 O.J. DO NASCIMENTO - UNIFORMES

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone:
(27) 3289-2332/ (27) 9233-6019

Email:
osvaldojn.12@hotmail.com

R\$ 65,75

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MG Itajubá RUA DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167

Telefone:
(35) 3622-4866

Email:
contabilex@contabilex.net

R\$ 69,00

27.963.904/0001-79 JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PB João Pessoa RUA DIOGENES CHIANCA, 651

Telefone:
(83) 2179-8946

Email:
jbservicos.licitacoes@gmail.com

R\$ 50,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.448/0001-54

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores, uniformes esportivos, uniformes para projetos e eventos, em atendimento a demanda das Secretarias e Departamentos do Município.

Descrição: Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta - Camiseta de malha Piquet masculina, gola polo, cor a definir, manga curta, frente bordado no bolso brasão do município, logotipo da secretaria ou departamento nas costas. Tamanho: P/M/G/XXG/EXG.

CatSer: 10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Data: 31/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900292024 / UASG:450996

Lote/Item: /21

Ata: N/A

Homologação: 23/10/2024 08:21

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 251

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

21.642.402/0001-60 TITA UNIFORMES LTDA
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Francisco Beltrão RUA CURITIBA, 815

Nome de Contato:
Douglas

Telefone:
(46) 99980-1717

Email:
titaesporte@hotmail.com

Valor da Proposta Final

R\$ 28,48



Relatório gerado no dia 25/02/2025 11:12:33 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJ8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJ8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%253d%253d

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
17.099.595/0001-87 TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
GO Goiânia RUA U82, 860 Glebson Borges dos Santos (62) 3921-3378 borges.licitacao@gmail.com

48.369.742/0001-15 ORIGINARE UNIFORMES LTDA R\$ 37,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

46.030.853/0001-77 SILKWORM COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA R\$ 39,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

11.420.136/0001-77 PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI R\$ 41,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Maringá AV AMERICO BELAY, 1661 Reginaldo (44) 99951-0319 personalit_mga@hotmail.com

43.715.476/0001-11 ROGERIO POLIDORO 09863960950 R\$ 42,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SC Ascurra R ADERBAL RAMOS DA SILVA, 2258 (47) 8881-9577 rogeriopolidoro@gmail.com

04.584.756/0001-86 FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA R\$ 42,37

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Lages RUA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836 NILCÉIA (49) 3224-1631 licitacoes.faccina@hotmail.com

48.151.779/0001-72 PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 46,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

45.055.784/0001-93 BID COMERCIO LTDA R\$ 47,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Cascavel RUA PIO XII, 3624 LUIZA (45) 9135-2769 / (0000) 0000-0000 bidcomercio@outlook.com



Relatório gerado no dia 25/02/2025 11:12:33 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Itajubá RUA DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167 (35) 3622-4866 contabilex@contabilex.net



Relatório gerado no dia 25/02/2025 11:12:33 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor

16.996.110/0001-95 PETTER UNIFORMES EIRELI

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Estrela

Endereço:

R CORONEL BRITO, 1251

Telefone:

(51) 3748-7532

R\$ 50,00

07.045.994/0001-01 ROSILENE TONATTO SPAZZINI

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Erechim

Endereço:

RUA FREDERICO OZANAN, 83

Telefone:

(54) 3520-3410

Email:

morlase@morlase.com.br

R\$ 58,00

35.467.715/0001-33 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

R\$ 59,90

05.162.027/0001-02 C.F. DE LIRA GOMES LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RJ

Cidade:

Nilópolis

Endereço:

RUA CORONEL FRANCA LEITE, 2687

Telefone:

(21) 3860-4154

Email:

didannaconfecoes@gmail.com

R\$ 65,00

26.389.014/0001-32 FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Francisco Beltrão

Endereço:

R ARGENTINA, 313

Telefone:

(46) 3523-5275

Email:

frammello86@hotmail.com

R\$ 65,00

14.960.635/0001-45 O.J. DO NASCIMENTO - UNIFORMES

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Telefone:

(27) 3289-2332/ (27) 9233-6019

Email:

osvaldojn.12@hotmail.com

R\$ 65,90

31.322.418/0001-49 CLOVIS CALACA DE OLIVEIRA 07431132417

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

AL

Cidade:

Maceió

Endereço:

AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 427

Telefone:

(82) 8823-8688

Email:

clovis.c@outlook.com.br

R\$ 65,99

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MG

Cidade:

Itajubá

Endereço:

RUA DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167

Telefone:

(35) 3622-4866

Email:

contabilex@contabilex.net



CNPJ Razão Social do Fornecedor
02.538.222/0001-98 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Curitiba RUA IPIRANGA, 203 Ana Paula (41) 3248-0006 licit@lecruz.com.br

R\$ 65,99

30.697.423/0001-73 NR COMERCIO LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 65,99

50.291.501/0001-42 TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 69,00

27.963.904/0001-79 JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PB João Pessoa RUA DIOGENES CHIANCA, 651 (83) 2179-8946 jbservicos.licitacoes@gmail.com

R\$ 50,48

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.644.194/0001-32

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
13ª Brigada de Infantaria Motorizada

Objeto: Contratação de serviço gráfico com fornecimento de material (camisetas, coletes, bonés, sacolas e faixas de divulgação), todos voltados ao programa conheça nosso Exército.

Descrição: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - Confecção - Camisa polo masculina/feminina, com bolso, confeccionada em tecido de malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, com um caimento mais confortável, melhor ajuste e controle da temperatura. Mangas curta com ribana, gola polo em ribana, ombros aplicado recorte na cor a ser definida, e peitilho ajustado por 2 botões. Com arte frontal aplicada em silk-screen de 1ª qualidade no bolso utilizando fontes e logos de acordo com o fornecido pelo Comando da Brigada. Tamanho a ser definido na entrega.

CatSer: 10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Data: 25/07/2024 20:08

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90034/2024 /
UASG: 160158

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 01/08/2024 16:27

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: MT

Valor da Proposta Final

R\$ 44,50

CNPJ Razão Social do Fornecedor
43.410.748/0001-75 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
50.093.386/0001-00	50.093.386 EMANUELE PEREIRA SANTIAGO	VISTO R\$ 45,00			
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
38.006.836/0001-76	SSB SUPREMOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 47,00			
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:	Email:			
BERTIOGA, 56	(22) 9602-5589	contato@opcao.com.br			
49.225.981/0001-64	49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	R\$ 50,00			
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
13.539.604/0001-52	VISUAL BORDADOS SERVICOS E COMERCIO DE CAMISETAS EIRELI	R\$ 50,48			
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R MESTRE PASTINHA, 104	Teodomíria	(71) 3371-0525	visualbordados@yahoo.com.br
30.507.955/0001-09	PAPIMAR COMERCIO E SERVICOS DE ARTES GRAFICAS LTDA.	R\$ 100,00			
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RJ	Rio de Janeiro	AV MERITI, 03000	(21) 2481-3793		
23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO	R\$ 120,00			
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - Confeção - Camisa polo masculina/feminina, com bolso, confeccionada em tecido de malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, com um caimento mais confortável, melhor ajuste e controle da temperatura. Mangas curta com ribana, gola polo em ribana, ombros aplicado recorte na cor a ser definida, e peitilho ajustado por 2 botões. Com arte frontal aplicada em silk-screen de 1ª qualidade no bolso utilizando fontes e logos de acordo com o fornecido pelo Comando da Brigada. Tamanho a ser definido na entrega.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com	
24.753.864/0001-42	MULTUS COMERCIAL LTDA	R\$ 120,00			
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AVENIDA TENENTE PRAEIRO, 3255	RODOAI DO	(65) 3057-4529	multus@multuscomercial.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					
39.119.656/0001-63	MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA					
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA DO SENADO, 45	Marcio Afonso da Cunha	(21) 2277-8850	vendas@multisuprimentos.com.br	

Item 4: Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.

Preço Estimado: R\$ 27,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 27,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 27,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF	Data: 03/06/2024 06:36
Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços necessários para a realização do evento "Bª Semana de Controle da CGDF", promovido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, a realizar-se no período de 16 a 21/06/2024, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - CAMISETA, personalizada, na cor branca, em malha fria, nos tamanhos M, G e GG, com estampa colorida na parte da frente, arte entregue pela contratante. Características Adicionais: Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	SRP: NÃO
CatSer: 10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 / UASG: 926514
	Lote/Item: /4
	Ata: N/A
	Homologação: 10/06/2024 11:38
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 150
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.574.513/0001-55	M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES	R\$ 19,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
54.979.270/0001-15	C.B COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 20,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor

23.003.990/0001-17 BRAZ MULTIMIDIA LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

55.150.907/0001-29 55.150.907 RUTH ORRICO ROCHA

R\$ 22,77

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

14.731.507/0001-20 OLDAIR OF CONFECCAO LTDA

R\$ 23,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.206.602/0001-28 EXPLORATA PRODUTORA LTDA

R\$ 23,60

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RN

Mossoró

R LUIZ PEREIRA, 131

(84) 9651-8113

explorapro@gmail.com

24.572.705/0001-41 2 PCW BONES E ACESSORIOS DE MODA LTDA

R\$ 24,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Apucarana

R SUSSUMU SHIMURA, 345

(43) 3422-1471

4rebelsbones@gmail.com

07.491.617/0001-04 DR CONFECCOES LTDA

R\$ 26,35

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

48.474.153/0001-05 48.474.153 LUCIANO MENDES DA SILVA

R\$ 27,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

22.860.770/0001-47 DOUTOR GRAFICA - SERVICOS GRAFICOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA

R\$ 27,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

QUADRA EPTG QE 1 COMERCIO LOCAL LOTI, 01

(61) 8119-6737 / (61) 3022-2185

financeiro@doutorgrafica.com.br



PROCESSO N°
33.1103.11025
FLS N° 086
VISTO
Valor da Proposta Final
R\$ 27,00

CNPJ Razão Social do Fornecedor

14.577.865/0001-20 GRACE ANNE ALVES DE LIMA 06268903498

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

PE

Recife

AV MANOEL BORBA 1000, 1000

Telefone:

(81) 3877-7672

Email:

agm.conf@gmail.com

38.006.836/0001-76 SSB SUPREMOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 27,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

BERTIOGA, 56

Telefone:

(22) 9602-5589

Email:

contato@opcao.com.br

46.091.133/0001-11 TET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

R\$ 27,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

16.841.597/0001-37 WDS COMERCIO E SERVICOS DE ESTRUTURA E LOGISTICA PARA EVENTOS
LTDA

R\$ 27,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

51.826.407/0001-03 51.826.407 ALEX PEREIRA DOS SANTOS

R\$ 27,15

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

04.494.594/0001-95 APOIO - LOGISTICA, CONSTRUCAO E SERVICOS - EIRELI

R\$ 27,15

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

MG

Chácara

R CORONEL AUGUSTO DE PAULA, 853

Telefone:

(32) 8853-7172

Email:

contato@apoiologistica.eco.br

18.987.817/0001-60 ARGO LOCACOES E EVENTOS LTDA

R\$ 27,15

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

DF

Brasília

QUADRA AREA CENTRAL 02 LOTE 09 APARTAMENTO, 305

Telefone:

(61) 3597-6520



Relatório gerado no dia 25/02/2025 11:12:33 (IP: 167.249.147.41)

Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmFxxqNjuXuygGQaRXt3oeUkqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.877.324/0001-50 CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MA Pedreiras TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84

Telefone:
(99) 8217-0780

Email:
marcelocobain@hotmail.com

41.012.328/0001-05 LUCIANO COELHO PEREIRA DA SILVA 55267424153

R\$ 27,15

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
DF Brasília Q QS 1 RUA 212, 1112

Telefone:
(61) 9269-0202

Email:
licitacaoluciano@gmail.com

32.904.046/0001-21 RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 27,15

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP Taubaté R ARTHUR VIEIRA, 318

Telefone:
(61) 9876-7126

Email:
contato@rplicomercio.com.br

47.689.236/0001-40 SINFONYA EVENTOS LTDA

R\$ 27,16

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

24.933.193/0001-00 AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA

R\$ 28,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Descrição: Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - CAMISETA, personalizada, na cor branca, em malha fria, nos tamanhos M, G e GG, com estampa colorida na parte da frente, arte entregue pela contratante. Características Adicionais: Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Estado: Cidade: Endereço:
RJ Rio de Janeiro RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220

Telefone:
(21) 3030-0190

Email:
rodrigo.samin@gmail.com

51.475.492/0001-02 UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 80,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 24/02/2025 16:08:19
Acessar a fonte [aqui](http://www.gov.br/compras/pt-br)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 24/02/2025 16:25:34
Acessar a fonte [aqui](http://licitanet.com.br)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/02/2025 16:27:46
Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)



PROCESSO Nº 23110712025
FLS Nº 089
VISTO e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TABELA DE PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Márcia Sônia Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

73.1103.2025
FLS Nº 090
VISTO
e

TABELA DE PREÇO
FONTE II: BANCO DE PREÇOS

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	43,00	8.600,00
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300	45,33	13.599,00
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500	48,99	24.495,00
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400	27,00	10.800,00

VALOR GERAL: R\$ 57.494,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Esperantinópolis- MA, 26 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025
Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ENTRE AS FONTES

CNPJ: 06.376.669/0001-69

RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília dos Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

VISTO

PROCESSO N°
13.103.12.025
R.S. N°
0691



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS FONTES

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

FONTE II: BANCO DE PREÇOS

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	45,10	43,00	44,05
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300	-	45,33	45,33
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500	48,56	48,99	48,77
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400	31,58	27,00	29,29

Esperantinópolis- MA, 26 de fevereiro de 2025.

CNPJ: 06.376.669/0001-69

RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília dos Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

PROCESSO N°
3316072025
FLS N°
092
VISTO



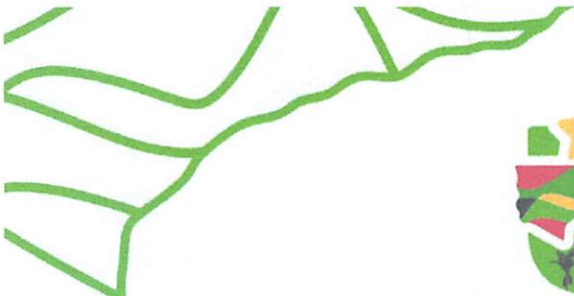
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

PROCESSO Nº
311.032025
FLS Nº
093
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
73.1103/2022
FLS Nº
094
VISTO

TABELA DO PREÇO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

73110312025

FLS Nº

095

VISTO

TABELA DO PREÇO FINAL

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	44,05	8.810,00
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300	45,33	13.599,00
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500	48,77	24.385,00
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400	29,29	11.716,00

VALOR GERAL: R\$ 58.510,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais).

Esperantinópolis, MA, 26 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 007/2025
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
VISTO
296

Esperantinópolis - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 731103/2025.

Atenciosamente,

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 06.376.669/0001-00
Rua Jefferson Moreira, nº 125 – Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis – Maranhão

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao
Sr. Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

SAUDE

0209 – Fundo Municipal de Saude
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 28 de fevereiro de 2025.



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município
Portaria:024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº 73110312025
FLS Nº 098
VISTO e

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **BARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO Nº
73110312025
FLS Nº
103
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 07 de março de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO Nº
33100312025
FLS Nº 104
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Joelson Ribeiro Bezerra**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

SAUDE

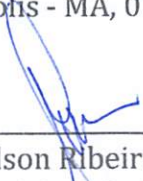
0209 – Fundo Municipal de Saude

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 58.510,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais).

Esperantinópolis - MA, 07 de março de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	44,05	8.810,00
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300	45,33	13.599,00
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500	48,77	24.385,00
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400	29,29	11.716,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento uma equipe organizada consegue transmitir a própria imagem de uma organização, asseio, segurança e confiança, podendo representar um diferencial no atendimento à população.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento vem atuando na promoção, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, por meio dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), assim como todos os demais agentes públicos que compõe o quadro de profissionais da rede de saúde desta Municipalidade.
- 2.3. A realização de campanhas conscientização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como campanhas a exemplo do Outubro Rosa, mês prevenção ao câncer de mama, Novembro azul mês de prevenção ao câncer de próstata entre outros eventos internos da referida Secretaria, no intuito de padronizar, divulgar e identificar os colaboradores e participantes de tais ações.

Chape



- 2.4. O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do agente público. Assim, a contratação objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de uniformizar os agentes públicos da rede de saúde de Esperantinópolis/MA.
- 2.5. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA. Conforme contratações realizadas anteriormente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Do prazo, local e condições para o fornecimento

- 5.1. O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para empresa contratada.
- 5.2. O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 12:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada
- 5.3. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento
- 5.4. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 5.5. Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo



efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

- 5.6. No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.
- 5.7. O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.8. Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.
- 5.9. A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.
- 5.10. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.
- 5.11. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,



- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.2. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela



própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.510,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

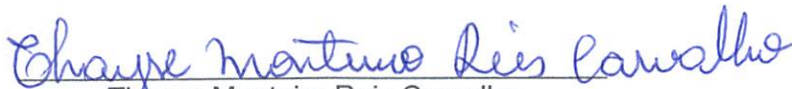
- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 14 de março de 2025.



Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
31/03/2025
118

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 14/03 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025.

Guayre



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



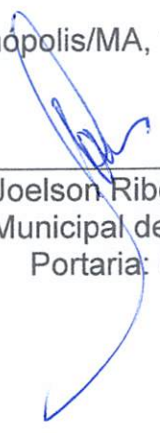
PROCESSO Nº 3110312025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
FLS Nº 119
VISTO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 14 de março de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 731103/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ELC Nº 180
VISTO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 731103/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
- Dispensa de Licitação nº 073/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SAUDE

0209 – Fundo Municipal de Saude
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 58.510,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais).

Esperantinópolis/MA, 14 de março de 2025.



Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria: 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº 73.110.3/2025
FLS Nº 181
VISTO

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

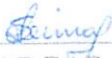
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ANTONIO CAITANO LIMA
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
SECRETÁRIO - ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
MEMBRO - CRISTIANA LIMA CORRÊA
SUPLENTE - STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 731103/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo Administrativo nº 731103/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Dispensa de Licitação: 073/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através do Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 DE 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis-MA.

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento uma equipe organizada consegue transmitir a própria imagem de uma organização, asseio, segurança e confiança, podendo representar um diferencial no atendimento à população.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento vem atuando na promoção, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, por meio dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), assim como todos os demais agentes públicos que compõe o quadro de profissionais da rede de saúde desta Municipalidade.

A realização de campanhas conscientização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como campanhas a exemplo do Outubro Rosa, mês prevenção ao câncer de mama, Novembro azul mês de prevenção ao câncer de próstata entre outros eventos internos da referida Secretaria, no intuito de padronizar, divulgar e identificar os colaboradores e participantes de tais ações.

O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do agente público. Assim, a contratação objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de uniformizar os agentes públicos da rede de saúde de Esperantinópolis/MA.

Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

Esperantinópolis (MA), 14 de março de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria: 017/2025



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 58.510,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
0209 – Fundo Municipal de Saude
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:



- 6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 073/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

- 6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 Envelope 2 - "Habilitação"
---	--

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Esperantinópolis/MA.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 14 de março de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	44,05	8.810,00
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300	45,33	13.599,00
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	500	48,77	24.385,00
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400	29,29	11.716,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento uma equipe organizada consegue transmitir a própria imagem de uma organização, asseio, segurança e confiança, podendo representar um diferencial no atendimento à população.

- 2.2. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento vem atuando na promoção, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, por meio dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), assim como todos os demais agentes públicos que compõe o quadro de profissionais da rede de saúde desta Municipalidade.

- 2.3. A realização de campanhas conscientização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como campanhas a exemplo do Outubro Rosa, mês prevenção ao câncer de mama, Novembro azul mês de prevenção ao câncer de próstata entre outros eventos internos da referida Secretaria, no intuito de padronizar, divulgar e identificar os colaboradores e participantes de tais ações.

Oliver



2.4. O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do agente público. Assim, a contratação objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de uniformizar os agentes públicos da rede de saúde de Esperantinópolis/MA.

2.5. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA. Conforme contratações realizadas anteriormente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Do prazo, local e condições para o fornecimento

5.1. O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para empresa contratada.

5.2. O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 12:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada

5.3. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

5.4. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

5.5. Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo



efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

- 5.6. No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.
- 5.7. O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.8. Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.
- 5.9. A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.
- 5.10. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.
- 5.11. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,



- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.2. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela



própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.510,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

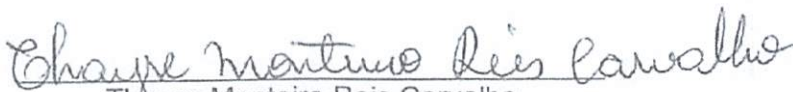
- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 14 de março de 2025.


Thayse Monteiro Reis Carvalho

Assessora Técnica de Atenção Integral a Saúde
Portaria: 027/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
33/00712025
148

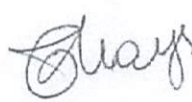
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 14/03 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrei incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



VISTO

- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



VISTO

- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....

.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
VISTO e
53/1032025
150

seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

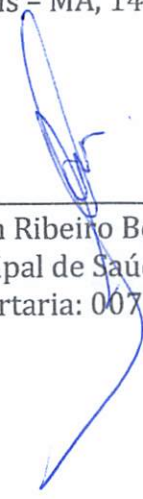


PROCESSO Nº 33.160.78025
FLS Nº 158
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 14 de março de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 768 de 18 de Março de 2025

DATA: 18/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

IP com nº: 10.0.0.152

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2616

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 768/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [AF2748A5AFB93F76]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.03.18 10:15:06

SUMÁRIO**TERCEIROS**

- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 065/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 066/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 067/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 069/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ENGENHARIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, COM MÓDULOS (ORÇAMENTOS, BASES)
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 070/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 071/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 073/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 074/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 073/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis-MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 14 de março de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025





RAZÃO SOCIAL: ILUSTRES PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.490.932/0001-70, com sede na RUA HENRIQUE LEITE, nº 620, Centro - Esperantinópolis - MA.

À Prefeitura de Esperantinópolis - MA

Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

Envelope 01 - "PROPOSTA"

ILUSTRES
PRODUÇÕES & EVENTOS

RUA HENRIQUE LEITE; Nº 620; CENTRO - ESPERANTINOPOLIS - MA



PROCESSO Nº 731103/2025
FLS Nº 158
VISTO
e

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731103/2025
DISPENSA Nº. 073/2025

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
Nome da Fantasia: ILUSTRE PRODUÇÕES E EVENTOS		
CNPJ: 37.490.932/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126853649	
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LEITE; Nº 620; CENTRO	CEP: 65.750-000	MUNICÍPIO: ESPERANTINÓPOLIS - MA
TELEFONE: (99) 98818-9415	EMAIL: ALCYNOGUEIRA2@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: ALCY NOGUEIRA DA SILVA		
RG: 057472442015-5	CPF: 279.386.538-96	
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LEITE; Nº 620; CENTRO	CEP: 65.750-000	MUNICÍPIO: ESPERANTINÓPOLIS -MA
TELEFONES: (99) 98818-9415	EMAIL: ALCYNOGUEIRA2@GMAIL.COM	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO: 0260	AGÊNCIA: 0001	C/C: 11199761-3

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 073/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	10030	Camisas em malha fria de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola careca com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	200	44,04	R\$ 8.808,00
2	10030	Camiseta de mangas curtas, decote V, cores diversas, confeccionada em tecido em malha fria com impressão de logotipo/texto de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	300	45,32	R\$ 13.596,00
3	10030	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores	UNID	500	48,76	R\$ 24.380,00

PRM
PROCESSO Nº
23.1103.17025
FLS Nº
159
VISTO

ILUSTRES

PRODUÇÕES & EVENTOS

		diversas, gola polo e bordado o timbre do município na frente ou de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.				
4	10030	Camiseta em malha fria branca, serigrafada frente e costa de acordo com a necessidade. Tam. P, M, G e GG.	UNID	400	29,29	11.716,00
VALOT TOTAL: 58.500,00						

Nossa proposta tem preço total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL.
Prazo de Execução: CONFORME EDITAL.
Validade da Proposta: 90 DIAS.

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 20 DE MARÇO DE 2025.


ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.490.932/0001-70
ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CONTRATADO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL N°
14.133/2021

DISPENSA Nº 073/2025

A EMPRESA ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.490.932/0001-70, com endereço na rua Henrique Leite; nº 620; Centro – Esperantinópolis - MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 20 DE MARÇO DE 2025.


ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.490.932/0001-70
ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CONTRATADO

ILUSTRES
PRODUÇÕES & EVENTOS



PROCESSO Nº
731103 R025
FLS Nº 161
VISTO

ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 073/2025

A EMPRESA ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.490.932/0001-70, com endereço na rua Henrique Leite; nº 620; Centro – Esperantinópolis - MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 20 DE MARÇO DE 2025.



ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.490.932/0001-70
ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CONTRATADO

ILUSTRES
PRODUÇÕES & EVENTOS



PROCESSO Nº
7311072025
FLS Nº
162
VISTO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.490.932/0001-70, com endereço na rua Henrique Leite; nº 620; Centro – Esperantinópolis – MA, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do DISPENSA DE PREÇOS Nº 073/2025.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o EDITAL e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 20 DE MARÇO DE 2025.


ILUSTRES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.490.932/0001-70
ALCY NOGUEIRA DA SILVA
CONTRATADO

ILUSTRES
PRODUÇÕES & EVENTOS